

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 668/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 116/23 - AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

PROJETO DE LEI

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 1º Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a efetuar a doação ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com dispensa de licitação, do imóvel com área de 1.548,00 m², situado no perímetro urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, registrado sob a matrícula nº 20.764 no Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.

Art. 2º As custas e emolumentos decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser custeadas pelo município, que encaminhará cópias das respectivas documentações à COHAPAR.

Art. 3º O Escritório Regional de Paranavaí - ERPV da COHAPAR fica responsável pela fiscalização do cumprimento das condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **11620.189.8773CohaparSantaCruzdeMonte.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/08/2023 11:52.

Inserido ao protocolo **20.189.877-3** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 15/08/2023 11:25.

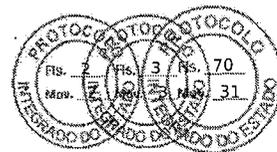


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
391767f9da3f4ecf6b007429c114ffa1.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná



Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 07 de julho de 2021.

Ofício nº 367/2021

A Sua Excelência o Senhor

JORGE LANGE

Presidente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei
Curitiba, PR – CEP: 82530-195

Assunto: Solicita Doação de Bem Imóvel (Matrícula nº 20.764 – Pasta CPE Nº N/I)

Senhor Presidente,

A par de cumprimenta-lo, manifesto pelo presente o interesse do Município de Santa Cruz de Monte Castelo em receber, por doação, o bem imóvel denominado Reserva Técnica COHAPAR, com área de 1.548m², registrado na matrícula nº 20.764 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda (em anexo).

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Página 1 de 1

CNPJ nº 75.462.820/0001-02 – Tel.: +55(44)3452-1155
Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – PR
CEP: 87920-000 – E-mail: planejamento@scmc.pr.gov.br

Assinatura Simples realizada por: **Francisco Antonio Boni** em 07/07/2021 11:08. Inserido ao protocolo **17.835.586-4** por: **Francisco Antonio Boni** em: 07/07/2021 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7b6ad621cb2e800fbc1d3add041ac99**.

Inserido ao protocolo **20.189.877-3** por: **Anderson Luiz do Carmo** em: 14/03/2023 14:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ebf801ac23b7f86a0b229dc3313cf78c**.

Inserido ao protocolo **20.189.877-3** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 15/08/2023 11:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf8d69f132c9c00dcd51863e79c88df6**.

MENSAGEM Nº 116/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a efetuar a doação, ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, do imóvel registrado sob a matrícula nº 20.764 no Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, com área de 1.548,00 m².

A proposta atende ao interesse público, uma vez que a área a ser doada ao município será utilizada para a implantação de uma praça cívica, visando à valorização do espaço com opção de cultura, lazer e convivência social.

A doação foi aprovada pela Diretoria Executiva da COHAPAR, em reunião realizada em 6 de fevereiro de 2023, nos termos da Ata de Reunião de Diretoria nº 009/2023.

Por fim, o presente Projeto de Lei se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Não obstante, cumpre ressaltar que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.189.877-3

I - À DAP para leitura no expediente.

II - À DL para providências.

Em, _____

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11308/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 668/2023 - Mensagem nº 116/2023**.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11308** e o código CRC **1D6E9C2C1D2D5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11311/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11311** e o código CRC **1E6B9C2F1C2E5BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7189/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7189** e o código CRC **1B6D9D2A1D2A6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2692/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 668/2023

PL Nº 668/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – MSG Nº 116/2023

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 116/2023, tem por escopo autorizar a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação de imóvel ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com dispensa de licitação, do imóvel com área de 1.548,00 m², situado no perímetro urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, registrado sob a matrícula nº 20.764 no Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.

Na justificativa, esclarece que a demanda visa atender ao interesse público local, para a implantação de uma praça pública, visando valorização do espaço com opção de cultura, lazer e convivência social.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso III, do RIALEP, que garante sua iniciativa ao Governador do Estado. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a autorização legislativa para doação de bem imóvel do Estado, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná.

Tal autorização é requisito imposto pelo art. 10, I, "a" da Constituição Estadual:

Art. 10. *Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de uso gratuito, exceto nos casos de:*

I – doação:

a) *mediante autorização legislativa, se o beneficiário for a União, outros Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou integrar-lhes a Administração direta ou indireta, desde que, neste último caso, não explore atividade econômica, nos termos do Art. 147 desta Constituição;*

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) também regulamenta a alienação de bens da administração pública, exigindo a existência de interesse público justificado e a prévia autorização legislativa:

Art. 76. *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

I - *tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

(...)

b) *doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto em análise vem justamente no sentido de conceder a autorização necessária, tendo o Poder Executivo, enquanto autor, apontado o interesse público na sua justificativa, e informa que a medida foi aprovada pela Diretoria Executiva da COHAPAR, em reunião realizada em 6 de fevereiro de 2023, nos termos da Ata de Reunião de Diretoria nº 009/2023.

Registra-se, que o Escritório Regional de Paranavaí - ERPV da COHAPAR responsabilizar-se-á pela fiscalização de cumprimento do contido no art. 2º da proposta de lei.

Consigna-se, nos termos do exposto, na justificativa que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. No texto da lei, resta esclarecido que as custas e emolumentos decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais serão custeadas pelo município, que encaminhará cópias das respectivas documentações à COHAPAR.

No que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2692** e o código CRC **1C6C9D2B7B2F9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11465/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 668/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11465** e o código CRC **1D6C9C2A7B3D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7281/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2023, às 06:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7281** e o código CRC **1A6D9E2C7D3A4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2810/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 668/2023

Autor: Poder Executivo

PL – 668/2023 - Mensagem nº. 116/2023

AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 116/2023, tem por escopo autorizar a Companhia de Habitação do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 668/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade e legalidade.

Ressalta-se que a proposta atende ao interesse público, uma vez que a área a ser doada ao município será utilizada para a implantação de uma praça cívica, visando valorização do espaço com opção de cultura, lazer e convivência social.

Ainda, o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade, no processo legislativo.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2810** e o código CRC **1D6B9B5B1E4A8AF**